

Lapemirim, ES, 20 de junho de 1989.

~~Orçamento~~ ~~de~~ ~~1989~~
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.051/89 - de 20 de junho de 1989.

Autoriza contratação,
sem concurso público.

Prefeito Municipal de Lapemirim
Estado do Espírito Santo tendo de suas atribuições legais, Art. 1.º do Art. 1.º que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, sem concurso público, profissionais para as áreas de limpeza, obras e serviços gerais de manutenção, até a edição da Lei Orgânica do Município de Lapemirim.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Derogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se. Cumpra-se.
Lapemirim, ES, 20 de junho de 1989.

157

Orivaldo Fortes Peixes
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.052/89 - De 19 de junho de 1989.

Dispõe sobre o afastamento frontal para construções à avenida Rubens Rangel.

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O afastamento frontal previsto no art. 48 do Código de Obras e Edificações do Município de Tapemirim passa a ser de 2,00m (dois metros) em toda a extensão da avenida Rubens Rangel, que vai de Barra de Tapemirim até Prata Velha.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tapemirim, ES, 19 de junho de 1989.

Orivaldo Fortes Peixes
Prefeito Municipal